

EDITAL № 32/2025 – PROGEP-DSP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Lei nº 8.745/1993 combinada com a Lei nº 12.772/2012 e no que dispõem o Decreto nº 9.739/2019 e o Decreto nº 7.485/2011, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto para a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nos termos deste edital, da Resolução nº 07/2017 do Consepe/UFPB e, subsidiariamente, no que couber, da Resolução nº 74/2013 do Consepe/UFPB, sem prejuízo às demais legislações aplicáveis.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O presente Edital estará integralmente disponibilizado no Diário Oficial da União, bem como, no site das unidades acadêmicas responsáveis por cada um dos processos e, ainda, no site da Progep.
- 1.2. As seleções cujas inscrições são abertas pelo presente edital são totalmente autônomas e independentes entre si, não havendo entre elas qualquer vínculo de subordinação ou dependência quanto à validade, ao gerenciamento e ao quantitativo de vagas do edital.
- 1.3. Para equivalência de áreas de conhecimento afins será considerada como parâmetro a Tabela de Áreas do Conhecimento utilizada pela Capes e disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao.
- 1.4. Haverá uma Comissão Examinadora específica para cada certame a ser constituída por 03(três) membros titulares e 03(três) membros suplentes, com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos, lotados no Departamento/Unidade Acadêmica ou, subsidiariamente, em outros departamentos, desde que observados os casos de impedimento ou suspeição nos termos da Lei nº 9.784/1999 ou do art. 11 da Resolução nº 07/2017 do Consepe.
- 1.4.1. Os nomes que compõem a Comissão Examinadora serão divulgados na página eletrônica do respectivo Departamento/Unidade Acadêmica, ou da respectiva Direção de Centro, e no local das inscrições.
- 1.4.2. Os candidatos poderão, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da homologação das inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora perante o Colegiado do Departamento, exclusivamente, com base nos motivos previstos da Lei nº 9.784/1999 ou do art. 11 da Resolução nº 07/2017 do Consepe.
- 1.5. É de responsabilidade dos departamentos o gerenciamento das seleções de suas respectivas áreas, cabendo a respectiva unidade acadêmica a divulgação e publicização de quaisquer alterações quanto ao cronograma das provas em suas páginas eletrônicas, murais ou outro meio de comunicação efetivo.
- 1.6. As contratações serão feitas pelo prazo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/1993.
- 1.7. O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido neste edital.
- 1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração Pública, representada pelas unidades acadêmicas responsáveis pelo Processo Seletivo, ser prorrogado por igual período.
- 1.9. A concorrência para as vagas deste edital é livre e em condições de igualdade, havendo divulgação do resultado final em três listas, a saber: I. lista geral contendo todos os candidatos aprovados; II. lista específica contendo todos os candidatos aprovados nas cotas para pessoas pretas ou pardas; III. e, por fim, lista específica contendo todos os candidatos aprovados nas cotas destinadas às pessoas com deficiência.
- 1.10. O candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação de prova uma vez que poderá se inscrever para uma ou mais áreas no presente Processo Seletivo, devendo fazê- lo através de inscrições distintas.

- 1.11. Para as áreas com mais de uma vaga, quando determinado em sorteio que uma (ou mais) delas seja destinada às cotas, os candidatos cotistas terão preferência na nomeação obedecendo-se a ordem prevista no Anexo II Ordem de Nomeação.
- 1.12. Todas as informações prestadas ou omitidas durante o certame serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, sendo também eliminado do concurso público e podendo responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

- 2.1. Poderá haver contratação de professor substituto no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, mediante contrato de trabalho por prazo determinado, exclusivamente para ministrar aulas em curso de graduação, em substituição eventual de servidor da carreira de magistério.
- 2.2. De acordo com o regime de trabalho, o número de horas-aula obedecerá ao disposto em Resolução nº 52/2018 Consepe, que estabelece critérios de atribuição de carga horária para docentes da UFPB.
- 2.3. É vedado ao professor substituto a redução de carga didática de qualquer natureza, devendo sua atividade priorizar o trabalho em sala de aula.
- 2.4. Não poderá ser alterado o regime de trabalho de professores substitutos durante a vigência do contrato temporário de trabalho.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira do Magistério Superior regulamentada pela Lei nº 12.772/2012, conforme tabela a seguir:

QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO

Classe	Donominosão	Dogima Do Trobolho	oor Titulação				
Classe	Denominação	Regime De Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
^	A i - t t -	T-20	3.090,40	154,52	309,04	609,40	1.401,62
A	Assistente	T-40	4.326,60	324,49	648,99	1.622,47	3.731,69

- 3.2. O vencimento básico será acrescido de auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.
- 3.2.1. Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887/2001.
- 3.2.2. O auxílio-alimentação a ser concedido ao servidor, cuja jornada de trabalho seja inferior a trinta horas semanais, corresponderá a cinquenta por cento do valor mensal fixado.
- 3.3. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação RT de acordo com a titulação exigida no edital de abertura do Processo Seletivo, conforme Anexo I Quadro de Distribuição de Vagas, independentemente de o candidato possuir titulação superior a exigida.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas na secretaria do departamento responsável pela área objeto do Processo Seletivo entre os dias 02 e 11 de junho de 2025.
- 4.1.2. A taxa de inscrição será cobrada observando os seguintes valores:
- a) Regime de trabalho T-20 horas R\$ 60,00 (sessenta reais);
- b) Regime de trabalho T-40 horas R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- 4.2. Serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato, por procuração ou por via postal (tipo Sedex).
- 4.2.1. Cada um dos departamentos acadêmicos disponibilizará, mediante simples requerimento verbal de qualquer interessado, independente de inscrição ou pagamento de taxas, cópia do programa/conteúdo programático e o calendário do(s) concurso(s) sob sua responsabilidade, assim como a composição da respectiva Comissão Examinadora, podendo os referidos documentos serem disponibilizados de modo eletrônico ou informado o meio digital em que podem ser consultados.
- 4.2.1.1. O conteúdo programático das áreas de conhecimento se encontra disponível no Anexo IV deste edital.
- 4.2.2. O requerimento de inscrição será dirigido a Comissão Examinadora de cada departamento responsável pelo Processo Seletivo e enviado a secretaria do departamento, com os documentos exigidos no item 4.3 deste edital.
- **4.2.3.** As inscrições presenciais deverão ser realizadas junto ao departamento acadêmico responsável pela área objeto do concurso, nos horários e endereços listados no Anexo I Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica.
- 4.2.4. Na inscrição por procuração, o procurador do candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar, além das cópias dos documentos do candidato exigidos no item 4.3 deste Edital, original e

cópia de seu documento de identidade civil, ou apenas cópia autenticada deste, e procuração particular, específica para tal fim, desde que tenha assinatura do outorgante, não podendo atuar como procurador servidor público federal, nos termos do art. 117, da Lei nº 8.112/1990, sob pena de indeferimento da inscrição.

- 4.2.5. Na inscrição por via postal, o candidato deverá remeter, dentro do prazo do edital para as inscrições presenciais, por meio de Sedex com Aviso de Recebimento (AR), correspondência endereçada ao departamento acadêmico responsável pelo Processo Seletivo, contendo cópia de todos os documentos exigidos para a inscrição (vide item 4.3 deste edital), sob pena de indeferimento.
- 4.2.5.1. As inscrições por via postal serão recebidas pela unidade acadêmica, nos endereços listados no Anexo I Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica, em até 03 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições.
- 4.2.5.2. A inscrição por via postal (tipo Sedex), se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPB por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.
- 4.3. No ato da inscrição, é necessário que o candidato apresente, os seguintes documentos: I. Requerimento de Inscrição, disponibilizado pela secretaria do departamento responsável pela presente seleção e no endereço eletrônico http://www.progep.ufpb.br/progep/colecoes/editais-docente, em link específico do Processo Seletivo; II. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, cujo valor consta no item 4.1.1 deste edital, o qual deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União GRU SIMPLES, encontrada no site https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru, utilizando os seguintes dados: Unidade Gestora Arrecadadora: 153065; Código de recolhimento: 28883-7(TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO); cpf e nome do candidato (a); número de referência: 150647254; competência: mês e ano do pagamento; vencimento: data do pagamento. Não serão aceitos comprovantes de agendamento; III. Cópia de documento oficial de identidade com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF); IV. Curriculum vitae ou lattes devidamente comprovado; V. Foto 3x4 recente.
- 4.3.1. Não há vedação quanto à inscrição para mais de uma área. Todavia, dada a independência entre os certames, para cada inscrição deve ser observado o disposto no item 4.3 com a realização de pagamento de Guia de Recolhimento da União distinta (uma para cada inscrição), cabendo ao interessado verificar a compatibilidade entre o cronograma de provas das áreas de seu interesse.
- 4.4. O candidato transgênero (pessoa que não se identifica plenamente com o gênero atribuído culturalmente a seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual a pessoa transgênero prefere ser chamada cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), deverá indicar em campo destinado no Requerimento de Inscrição o NOME SOCIAL pelo qual deseja ser atendido, e que estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento.
- 4.4.1. O candidato que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.
- 4.4.2. Os departamentos deverão adotar o nome social conforme requerimento da pessoa, observando-se o disposto no Decreto nº 8.727/2016.
- 4.5. Será negada liminarmente a inscrição requerida sem a entrega de toda a documentação exigida, não se admitindo a juntada de quaisquer documentos após o término do prazo estabelecido para as inscrições no edital do Processo Seletivo.
- 4.6. Terminado o prazo das inscrições, os requerimentos e a documentação recebidos serão analisados pela Comissão Examinadora, que divulgará, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no site do departamento e/ou Direção de Centro, a relação dos pedidos deferidos especificando os candidatos que optaram por concorrer às cotas destinadas às pessoas com deficiência e/ou pretas ou pardas, nos termos dos itens 6 e 7 deste edital.
- 4.7. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Colegiado Departamental, enviando por e-mail, devidamente identificado, a justificativa fundamentada, dentro de um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da relação que trata o item 4.5.
- 4.8. Os candidatos poderão, em um prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da lista de homologação de inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora, com base nos motivos previstos na Resolução nº 74/2013 do Consepe/UFPB e/ou no art. 18 da Lei nº 9.784/99, cabendo recurso ao Consepe, no mesmo prazo, quando do seu indeferimento.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Os pedidos de isenção poderão ser efetuados pessoalmente pelo candidato entre os dias 28 e 29 de maio de 2025.
- 5.1.1. O candidato deverá enviar e-mail com Requerimento Padrão de Isenção em formato PDF (Anexo VI), devidamente assinado, diretamente ao departamento responsável pelo certame de seu interesse, cujo endereco eletrônico pode ser consultado no Anexo I Quadro de Distribuição de Vagas.
- 5.2. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições: a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022; e, b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
- 5.2.1. Para obter isenção nos termos do item 5.2, o candidato deverá realizar a solicitação entre os dias entre os dias 28 e 29 de maio de 2025 e entregar, junto com o Requerimento Padrão de

Isenção em formato PDF informado no item 5.1.1, uma cópia digitalizada de seu documento de identificação com foto acompanhada de comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que pode ser gerado pelo seguinte endereço eletrônico: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante.

- 5.2.2. O departamento responsável deverá verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição por meio do número de autenticidade constante no comprovante.
- 5.3. Poderão, ainda, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, ser isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que entre os dias 28 e 29 de maio de 2025 e entregar, junto com o Requerimento Padrão de Isenção em formato PDF informado no item 5.1.1, uma cópia digitalizada de seu documento de identificação com foto acompanhada de cópia de atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME.
- 5.4. As informações prestadas e omissão de informações, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, sendo também eliminado do processo seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 5.5. Serão indeferidos os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) pleitear a isenção sem apresentar cópia de um ou mais dos documentos solicitados; d) não entregar, toda e de uma só vez, a documentação exigida; e) requerer isenção após ou entregar a documentação fora do prazo fixado; f) não cumprir os requisitos exigidos para obtenção da isenção pretendida.
- 5.6. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados pelo Departamento/Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo e/ou respectiva Direção de Centro até 02 de junho de 2025.
- 5.7. O candidato cuja solicitação for indeferida deverá efetuar sua inscrição observando os termos do item 4 (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÕES).
- 5.8. Após o pagamento da taxa de inscrição, em hipótese alguma esta será devolvida, exceto se o processo seletivo for cancelado ou por decisão da Universidade que deverá ser publicada no Diário Oficial da União.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1. Às pessoas com deficiência são reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas deste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014 e pelo Decreto nº 9.508/2018.
- 6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90.
- 6.1.2. Conforme sorteio público realizado no dia 30/04/2025, e divulgado através da Chamada Pública do dia 28 de abril de 2025, serão destinadas às pessoas com deficiência 1 (uma) vaga imediata, conforme Anexo I Quadro de Distribuição de Vagas.
- 6.2. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente edital, salvo se a condição exigir atendimento especial que deve ser especificado pelo candidato no momento da inscrição.
- 6.2.1. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.768/2023, nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 6.4. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:
- 6.4.1. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, conforme orientações do **item 4** deste edital, indicar ser pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, bem como, o tipo de atendimento especial que necessita;
- 6.4.2. Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, redigido em letra legível dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.3. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito a concorrer na reserva de vagas para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

- 6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação supracitada no item 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será divulgado na mesma data em que as demais, devendo o departamento responsável especificar os inscritos nestas condições.
- 6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso nos mesmos termos do item 4.7.
- 6.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do processo seletivo será convocado em momento anterior a homologação do resultado final do processo seletivo pelo Colegiado Departamental para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão das hipóteses legalmente previstas, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada.
- 6.8.1. A perícia médica preliminar será realizada pela UFPB e terá assistência de equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, indicados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato, indicados pelo departamento responsável.
- 6.8.2. O departamento responsável pelo concurso público ficará encarregado de encaminhar os candidatos cotistas aprovados a perícia médica preliminar devendo realizar solicitação perante a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFPB, através de processo eletrônico administrativo específico para este fim.
- 6.8.3. O processo de solicitação iniciado pelo departamento deverá ser instruído com: a) ofício assinado pela chefia departamental com indicação de três docentes lotados no departamento para comporem a comissão; b) cópia da publicação certificada do edital de abertura; c) cópia do requerimento de inscrição do(s) candidato(s) acompanhado da cópia do documento de identificação, bem como, dos laudos médicos utilizados no ato da inscrição; d) despacho de ciência da Direção de Centro, encaminhando os autos PROGEP.
- 6.8.4. O local, a data e o horário serão divulgados oportunamente em edital de convocação para realização da perícia médica para PcD.
- 6.8.5. O(s) candidato(s) serão notificados da convocação para a realização da perícia através do e-mail cadastrado no ato da inscrição. O horário fixado será o horário oficial local. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização da perícia preliminar, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.
- 6.9. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1. O não comparecimento ou a **não confirmação** na perícia médica **da deficiência alegada nas hipóteses legalmente previstas** acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou eliminação do processo seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.9.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- 6.10. Em face de decisão que não confirmar a deficiência terá interesse recursal a pessoa prejudicada.
- 6.11. Terá seu contrato rescindido a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.12. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 6.13. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, reprovados na perícia médica, concorrerão às vagas da ampla concorrência, bem como aquelas reservadas a pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, se atenderem a essa condição.
- 6.14. O candidato, ainda que não seja pessoa com deficiência, que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá especificar no campo indicado do requerimento de inscrição o tipo de atendimento especial e enviar atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado.
- 6.14.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.14.2. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.
- 6.14.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 6.14.3.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.14.3.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 6.14.3.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 6.14.3.4. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 6.14.3.5. Terá o direito previsto no item 6.14.3 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 6.14.3.6. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

- 7.1. Ficam reservadas às pessoas pretas ou pardas 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, conforme a Lei nº 12.990/2014.
- 7.2. Conforme sorteio público realizado no dia 30/04/2025, e divulgado através da Chamada Pública do dia 28 de abril de 2025, serão destinadas às pessoas pretas ou pardas 3 (três) vagas imediatas, conforme Anexo I Quadro de Distribuição de Vagas.
- 7.3. Se durante a validade dos concursos regidos por este edital surgirem novas vagas, os demais aprovados para as vagas reservadas às cotas raciais serão nomeados observando-se os critérios definidos pela legislação vigente.
- 7.3.1. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.
- 7.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 7.4.1. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos negros e aquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo, bem como, aquelas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
- 7.4.2. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.5. Para concorrer como pessoa preta ou parda, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:
- 7.5.1. Preencher o requerimento de inscrições disponibilizado pelo departamento responsável pelo concurso público, também disponível no site da Progep em endereço específico destinado ao presente concurso, e marcar a opção "sim" no campo referente a "Candidato autodeclarado negro";
- 7.5.2. Conferir os dados e submeter o Termo de Autodeclaração junto aos demais documentos exigidos para inscrição no item 4.3;
- 7.5.3. Caso não assinale o desejo de concorrer à(s) vaga(s) destinada(s) às pessoas pretas ou pardas, no ato da inscrição, ou não cumpra os procedimentos descritos neste edital para concorrer à cota pretendida, o candidato perderá o direito e, consequentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência, salvo se não incorrer nas hipóteses de eliminação previstas.
- 7.5.4. Até o final do período de inscrição do certame será facultado à pessoa desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 7.6. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos, em momento anterior a homologação do resultado final do processo seletivo pelo Colegiado Departamental, a procedimento de verificação da heteroidentificação.
- 7.6.1. O procedimento de Heteroidentificação será composto pelas seguintes etapas: I recepção do Processo Eletrônico SIPAC pela coordenação da CIH/UFPB; II convocação dos candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas negras; III formação das Bancas de Heteroidentificação pela coordenação da CIH/UFPB; IV realização da aferição para a heteroidentificação da pessoa autodeclarada negra; V publicação do Resultado Preliminar; VI fase Recursal do procedimento de heteroidentificação; e VII publicação do Resultado Definitivo.
- 7.6.2.A modalidade da aferição da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação poderá ser presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, sendo a modalidade decidida pela coordenação da CIH/UFPB.
- 7.6.3. O departamento responsável pelo concurso público ficará encarregado de encaminhar os candidatos cotistas aprovados a procedimento de heteroidentificação devendo realizar solicitação perante a Comissão Institucional de Heteroidentificação, através de processo eletrônico administrativo específico para este fim com a relação das pessoas a serem submetidas ao procedimento de heteroidentificação, contendo as seguintes informações dos(as) candidatos(as): a. nome completo; b. documento com foto; c. CPF; d. e-mail; e. telefone; f. Endereço; g. nº edital; e, por fim, h. autodeclaração do(a) candidato(a).
- 7.7. Será constituída uma comissão avaliadora formada por cinco integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 7.8. O candidato autodeclarado negro será convocado por meio de edital de convocação para se apresentar à Comissão de Heteroidentificação, em data, local e horários designados no edital de convocação publicado na página oficial da CIH/UFPB e compartilhado na página eletrônica da Unidade responsável pelo certame.
- 7.8.1. Caberá à Unidade responsável pelo certame notificar o(s) candidato(s) da convocação para a realização do procedimento de heteroidentificação através do e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição com o horário do procedimento de heteroidentificação do candidato previamente aprovado e/ou classificado no Processo Seletivo. O horário fixado será o horário oficial local. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.
- 7.8.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identificação oficial com foto, sem uso de: a) maquiagem; b) óculos (escuros ou de grau); c) acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios); d) roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato. Não serão tolerados atrasos.
- 7.8.3. Não haverá segunda chamada para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar a Autodeclaração de Negros.
- 7.8.4. A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

- 7.8.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação também será excluído do Processo Seletivo.
- 7.8.6. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para esse Processo Seletivo.
- 7.8.7. Serão consideradas, exclusivamente, as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 7.8.8. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais ou em certames de qualquer natureza.
- 7.8.9. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- 7.8.10. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na página oficial da Comissão Institucional de Heteroidentificação da UFPB (https://www.ufpb.br/ufpb/menu/institucional/comissao-de-heteroidentificacao), contendo: I. os dados de identificação do candidato; II. a conclusão do parecer da Banca a respeito da confirmação da autodeclaração; III. as condições para exercício do direito de recurso pelo interessado, se indeferido no resultado provisório, conforme disposições previstas na Portaria nº 21, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Servicos nº 06, de 29/01/2025.
- 7.9. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação concorrerão às vagas da ampla concorrência, bem como aquelas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal a pessoa prejudicada.
- 7.10. O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, nos termos definidos pela Comissão de Heteroidentificação e previamente informados.
- 7.10.1. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.
- 7.10.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.
- 7.10.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.10.4. Será admitida a interposição de recurso contra o resultado provisório do Procedimento de Heteroidentificação no período 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado provisório, o qual será submetido à comissão recursal. Não serão aceitos recursos apresentados fora deste período.
- 7.10.5. Para fins de interposição de recurso, o candidato poderá requerer cópia do parecer elaborado pela comissão, referente a si mesmo, por meio do e-mail: heteroidentificacao@reitoria.ufpb.br.
- 7.10.6. O recurso deverá obedecer aos ditames do edital de convocação.
- 7.11. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.12. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.13. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que apresentar falsa declaração, resguardados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.14. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na página oficial da Comissão Institucional de Heteroidentificação da UFPB (https://www.ufpb.br/ufpb/menu/institucional/comissao-de-heteroidentificacao), contendo: I. os dados de identificação do candidato; II. a conclusão do parecer da Banca a respeito da confirmação da autodeclaração; III. as condições para exercício do direito de recurso pelo interessado, se indeferido no resultado provisório, conforme disposições previstas no Capítulo V desta Portaria.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. As provas serão realizadas segundo cronograma específico de cada departamento acadêmico, conforme estabelecido no Anexo I Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica.
- 8.1.1. O processo consistirá em Prova Didática, de caráter eliminatório, com peso 06 (seis), e Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso 04 (quatro).
- 8.2. A prova didática constará de aula expositiva ou de natureza teórico-prática, sobre um tema a ser sorteado entre os previamente definidos **no Anexo IV**. O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia a cada examinador, antes do início da prova, sob pena de eliminação.
- 8.2.1. Os locais e horários da prova didática serão previamente designados pela Comissão Examinadora e divulgados no site do departamento responsável e/ou Direção de Centro antes do início das inscrições, junto com as informações necessárias para aplicação das provas, sob pena de nulidade.
- 8.2.2. A forma de aplicação da prova didática será determinada pelo departamento responsável e divulgada no site do departamento e/ou Direção de Centro antes do início das inscrições,

desde que observado o disposto nos artigos 18 a 21 da Resolução Consepe nº 07/2017.

- 8.2.3. As sessões de prova didática deverão comportar, no máximo, apresentações de 04 (quatro) candidatos por turno.
- 8.2.4. A ordem de apresentação e os temas correspondentes a cada sessão de provas serão sorteados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da sessão, sendo obrigatória a presenca do candidato no sorteio.
- 8.2.5. No julgamento da prova didática, de acordo com o tema sorteado ao candidato, a Comissão Examinadora considerará os seguintes critérios gerais pontuando conforme o Anexo III deste edital: a) domínio do conteúdo (valor máximo: 60 pontos); b) sequência lógica e coerência do conteúdo (valor máximo: 24 pontos); c) concisão (valor máximo: 16 pontos).
- 8.2.6. As provas didáticas serão necessariamente expressas na língua portuguesa, ressalvadas aquelas referentes aos certames para preenchimento de vagas na área de línguas estrangeiras e de Libras.
- 8.3. Caberá pedido de reconsideração em relação ao resultado provisório da prova didática dispondo, o candidato interessado, de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da divulgação da nota provisória, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório podendo ainda ser admitido pedido de reconsideração por meio eletrônico.
- 8.3.1. O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, que se reunirá em sessão pública para decidir, de forma fundamentada, pela manutenção ou alteração da nota atribuída ao candidato recorrente. Na impossibilidade da Comissão Examinadora se reunir, a sessão poderá ser realizada com a presença exclusiva do Presidente da Comissão Examinadora, o qual deverá ler e disponibilizar para os presentes o inteiro teor das manifestações dos membros ausentes sobre o pedido objeto do julgamento.
- 8.3.2. Cada pedido de reconsideração de resultado será distribuído por sorteio, alternadamente, a um dos membros da Comissão Examinadora que será designado como relator, vedado o julgamento monocrático do pedido.
- 8.3.3. O pedido de reconsideração interposto tempestivamente contra o resultado provisório da prova didática será julgado pela Comissão Examinadora nos prazos estabelecidos em edital de resultado provisório.
- 8.3.4. Ao candidato que manifestar o interesse de usufruir do direito de pedido de reconsideração contra o resultado provisório da prova didática será fornecida cópia da tabela de pontuação prevista no Anexo VI da Resolução nº 07/2017 do Consepe, assim como cópia da gravação de áudio e vídeo de sua aula expositiva, mediante requerimento à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3.5. Serão indeferidos os pedidos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4. Só terá seus títulos examinados o candidato que obtiver, no mínimo, média 70,0 (setenta pontos inteiros) na Prova Didática. A Comissão Examinadora atribuirá nota 100 (cem) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo aos demais candidatos notas diretamente proporcionais a da melhor prova, de acordo com os anexos VI e VII da Resolução nº 07/2017 do Consepe.
- 8.4.1. A prova de títulos constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos referentes à experiência docente, científica, técnica, tecnológica, extensionista, cultural, artística ou profissional, como também trabalhos realizados ou publicados nos últimos 05 (cinco) anos.
- 8.4.2. Excepcionalmente, para fins de comprovação de titulação acadêmica, em substituição ao diploma, serão admitidos cumulativamente a ata de defesa de dissertação ou tese em que conste a informação de que o candidato foi aprovado sem ressalvas, seguida de declaração/certidão de que o candidato foi aprovado sem ressalvas, concluiu todos os créditos e não possui qualquer débito ou pendência com a Instituição, desde que devidamente acompanhados do protocolo do pedido de expedição do respectivo diploma.
- 8.5. Caberá pedido de reconsideração em relação ao resultado provisório da prova de títulos nos mesmos termos do item 8.3 e seguintes.
- 8.6. O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção que tenha protocolado seu pedido de reconsideração tempestivamente ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos.
- 8.7. A classificação do processo seletivo será feita em ordem decrescente da nota final de cada candidato, sendo esta igual à média ponderada das notas obtidas na prova didática e na prova de títulos, observados seus respectivos pesos, sob a seguinte fórmula: Mp= (p1.x1+p2.x2)/p1+p2. Onde: Mp: Média aritmética ponderada; p1 e p2: pesos; x1 e x2: notas das provas.
- 8.7.1. No cálculo das notas finais, os resultados serão apresentados até a primeira casa decimal, desprezando-se as frações menores que 0,05 (cinco centésimos), arredondando para a decimal mais próxima, se os centésimos forem iguais ou superiores a 5 (cinco).
- 8.7.2. Em caso de empate na média final de classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I. idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003; II. maior nota obtida na prova didática; III. maior titulação acadêmica; IV. tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.
- 8.8. Será permitido ao candidato interpor recurso junto ao Conselho de Centro, com efeito suspensivo, contra o parecer do Colegiado Departamental sobre o Relatório Conclusivo do processo seletivo divulgado nas unidades promotoras do certame, de acordo com o cronograma e as condições a serem definidas pelo Departamento/Unidade Acadêmica ou instância equivalente. O prazo máximo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias a contar da divulgação do parecer, e deve ser feito no Departamento/Unidade Acadêmica Responsável pelo Processo Seletivo, podendo ainda ser admitido pedido de reconsideração por meio eletrônico.
- 8.9. Homologado o resultado do processo seletivo, será publicada no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados de acordo com o limite estabelecido no anexo II do Decreto nº

- 9.739/2019, por ordem de classificação e observando-se o disposto no Decreto nº 3.598.
- 8.10. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 8.11. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e decorridos os prazos para interposição de recursos, o Departamento/Unidade Acadêmica responsável, por meio do Centro ao qual está vinculado entrará com o processo de solicitação de contratação de Professor Substituto juntamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 9.1.1. Quando da contratação para a ocupação da vaga sorteada para a reserva de vagas, a prioridade será dos(as) candidatos(as) que estiverem devidamente inscritos(as) e aprovados(as) enquanto cotistas, sendo observada a ordem de convocação descrita no Anexo II deste edital.
- 9.2. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, e demais legislações aplicáveis, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da Universidade Federal da Paraíba.
- 9.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:
- a) possuir a titulação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- c) não possuir contrato vigente nos termos da Lei nº 8.745/93, inclusive nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da nova contratação resultante do presente processo seletivo;
- d) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério superior, de que trata a Lei nº 12.772/2012;
- e) se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários:
- f) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente ou temporário;
- g) ter idade mínima de 18 anos completos;
- h) gozar dos direitos políticos;
- i) estar quite com as obrigações militares, para brasileiros com idade entre 18 e 45 anos;
- 9.3.1. É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.
- 9.4. O candidato aprovado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da convocação por correio eletrônico, para se apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, localizada no prédio da Reitoria do Campus I João Pessoa da UFPB, onde deverá entregar a documentação exigida no item 9.5 deste edital e assinar o contrato.
- 9.5. Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos, cópia e original: a) documento de identidade oficial com foto; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) comprovante de situação cadastral no CPF; d) Certidão de Nascimento ou Casamento; e) título de eleitor; f) Certidão de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, conforme o caso, para os candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos; g) certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as); h) Declaração do departamento atestando que a titulação apresentada pelo candidato atende aos requisitos específicos do edital de abertura; i) diploma(s) de graduação e/ou de pós-graduação, comprobatórios da escolaridade/titulação exigida para o cargo; j) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver); k) comprovante de dados bancários (conta salário, cuja comprovação poderá se dar através de contrato, cartão da conta, parte superior do extrato bancário); l) comprovante de residência atual (expedido no máximo a 90 dias); m) declaração de acumulação dicita ou não acumulação de cargos emitida pela CPACE; n) cópia do passaporte, para estrangeiros; o)Declaração de que não exerceu vínculo temporário nos últimos 24 meses; p) Comprovante da entrega da Declaração e-Patri, realizada via sistema e-Patri; q) Formulário de dados para contratação temporária; r) Termo de responsabilidade e confidencialidade.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para a inscrição.
- 10.2. O contrato terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93.
- 10.2.1. A contratação visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93, observadas as seguintes hipóteses: I vacância do cargo (exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável, falecimento ou aposentadoria); II nomeação para ocupar cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor, diretor de campus; III licença gestante e adotante, desde que registrada pela Junta Médica/SIASS; IV afastamento para tratamento da própria saúde, quando superior a 60 (sessenta) dias; V afastamento para estudo ou missão no exterior; VI afastamento para participação em programa de pós-graduação e/ou pós-doutorado; VII afastamento para servir a organismo

internacional; VIII – afastamento para exercício de mandato eletivo; IX – afastamento para servir a outro órgão ou entidade; X – licença para acompanhamento de cônjuge; XI –licença para desempenho de mandato classista; XII – licença para o serviço militar.

- 10.3. Os candidatos aprovados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo seletivo e poderão, por interesse da instituição, ser contratados em função da disponibilidade de vagas.
- 10.4. Os títulos previstos no art. 8º da Lei nº 12.772/2012, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente e na forma do art. 48, §§2° e 3° da Lei nº 9.394/96.
- 10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse edital no DOU, mediante Requerimento Padrão de Impugnação de Edital em formato pdf e digitalmente assinado dirigido à Progep/UFPB, em relação às disposições gerais, por meio do e-mail editaisdsp@ufpb.br ou ao departamento que promove o certame, em relação às disposições específicas da respectiva área, por meio do e-mail da unidade especificado no Anexo I Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.
- 10.5.1. Os pedidos de impugnação devem ser enviados no modelo do Requerimento Padrão de Impugnação de Edital disponível no Anexo V deste edital, digitalmente assinado pelo requerente, e acompanhado de documento de identificação oficial com foto, ambos em formato PDF.
- 10.5.2. Serão indeferidos os pedidos que não atendam ao disposto no subitem 10.5.1, intempestivos, sem endereçamento, sem identificação, sem fundamentação, apócrifos ou com assinaturas digitalizadas (escaneadas e inseridas como imagem), assim como, aqueles que não guardem relação com o objeto do **certame**.
- 10.6. Os prazos previstos neste Edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.
- 10.7. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 10.8. Salvo disposição em contrário, os prazos deste edital expressos em dias contam-se de modo contínuo.
- 10.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos editais, informações, avisos e congêneres, seja pelo Diário Oficial da União, pelos quadros de aviso do departamento acadêmico responsável pelo concurso, ou pelos sites da UFPB.
- 10.10. As disposições editalícias, se eventualmente contrárias ao disposto na Lei nº 8.745/1993, no Decreto nº 9.739/2019 e na Resolução nº 07/2017 do Consepe, bem como, demais legislações aplicaveis, não prevalecerão sobre as disposições dos referidos diplomas normativos, os quais serão aplicadas aos casos concretos.

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS REITORA

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES (CCHLA) – Fone: +55 (83) 3216-7463						
Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (DLCV) – Fone: +55 (83) 3216-7203 – E-mail: dlcv@cchla.ufpb.br – Horário: 14h às 18h						
Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900						
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Increse	N° de Vagas			
Area de Connecimento		Classe de Ingresso	AC	PPP	PcD	
Letras Clássicas	T-20	Classe A – Assistente	1	-	-	
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Letras Clássicas ou Letras.						
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova didática: 01/07/2025; 2) Prova de títulos: 09/07/2025; 3) Resultado preliminar: 15/07/2025						
Departamento de Mediações Interculturais (DMI) – Fone: +55 (83) 3048-8516 – E-mail: interculturais@cchla.ufpb.br– Horário: 7h às 12h e 13h às 16h						

Departamento de Mediações Interculturais (DMI) – Fone: +55 (83) 3048-8516 – E-mail: interculturais@cchla.ufpb.br– Horário: 7h às 12h e 13h às 16h
Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900

Ávec de Conhesimente	Regime de Trabalho	Classe de lacresse	N° de Vagas		
Area de Conhecimento		Classe de Ingresso	AC	PPP	PcD
Língua Espanhola Aplicada às Negociações Internacionais	T-40	Classe A – Assistente	1	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais ou Letras com habilitação em Língua Espanhola ou em Línguas Estrangeiras Aplicadas ao Multilinguismo e à Sociedade da Informação.

Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova didática: 30/06/2025;	2) Prova de títulos: 04/07/2025:	3) Resultado preliminar: 11/07/2025					
	O DE CIÊNCIAS MÉDICAS (CCM) -	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •					
		E-mail: dmi@ccm.ufpb.br – Horário: 8h às 12	2h e 13h às 15h				
Endereço: UFPB –	Campus I – Cidade Universitária	– João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900					
Área de Conhecimento Regime de Trabalho Classe de Ingresso N° de Vagas					gas		
Area de Connecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	AC	PPP	PcD		
Hematologia e Hemoterapia/Internato	T-20	Classe A – Assistente	1	-	-		
equisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Medicina; Título de Especiali		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
patas prováveis de realização das provas: 1) Prova didática: 22/07/2025;							
Departamento de Doenças, Infecciosas, Parasitária			ob.br – Horário: 8ŀ	ì às 12h			
Endereço: UFPB –	Campus I – Cidade Universitária	– João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900					
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso		N° de Vagas			
			AC	PPP	PcD		
Pneumologia	T-20	Classe A – Assistente	1	-	-		
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Medicina com Residência M	<u> </u>	<u> </u>					
Patas prováveis de realização das provas: 1) Prova didática: 01/07/2025;							
	NTRO DE EDUCAÇÃO (CE) – Fone						
,		L6-7448 – E-mail: dhp@ce.ufpb.br – Horário	: 8h às 12h				
Endereço: UFPB –	Campus I – Cidade Universitária	– João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900					
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso		N° de Vagas			
			AC	PPP	PcD		
Gestão Educacional	T-20	Classe A – Assistente	1	-	-		
Requisitos Mínimos Exigidos: Licenciatura Plena em Pedagogia e Mestre e							
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova didática: 7 a 11/07/20			<u> </u>				
	DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) —	· · ·					
•		-7846 – E-mail: dfp@ccs.ufpb.br – Horário: 1	14h às 17h				
Endereço: UFPB –	Campus I – Cidade Universitária	– João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900					
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso		N° de Vagas			
		-	AC	PPP	PcD		
Microbiologia	T-40	Classe A – Assistente	-	1	-		
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Ciências Biológicas ou área			atins.				
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova didática: 04/07/2025;	2) Prova de titulos: 09/07/2025;	3) Resultado preliminar: 14/07/2025		510 I 17			
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso		N° de Vagas			
real. a.	T 30	Classe A. Assistants	AC	PPP	PcD		
Fisiologia	T-20	Classe A – Assistente	1	-	-		
Requisitos Mínimos Exigidos: Mestrado em Fisiologia e/ou áreas afins da							
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova didática: 07/07/2025;			-20b - 42b \- 45.0	201-			
Departamento de Terapia Ocupacional (DTO)			.:30n e 13n as 15::	sun			
	campus i – cidade Universitaria	– João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900		210 1 24			
Endereço: OFPB –							
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	AC	N° de Vagas	DcD.		
	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso Classe A – Assistente	AC	PPP 1	PcD		

Extrato publicado originariamente no DOU nº 91, em 16/05/2025, seção 3, pág. 53.

Retificado pelo Edital nº 34/2025 - PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 99, em 28/05/2025, seção 3, pág. 69

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Terapia Ocupacional e Especialização em Terapia Ocupacional ou áreas afins.

Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova didática: 15/07/2025; 2) Prova de títulos: 18/07/2025; 3) Resultado preliminar: 21/07/2025

CENTRO DE INFORMÁTICA (CI) - Fone: +55 (83) 3216-****

Departamento de Sistemas de Computadores (DSC) – Fone: +55 (83) 3216-7093 – E-mail: secretaria_dsc@ci.ufpb.br – Horário: 7h às 13h

Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900

Área de Conhecimento Regime de Trabalho		Classa da Ingressa	N° de Vagas			
Area de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	AC	PPP	PcD	
Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais	T-20	Classe A – Assistente	-	1	-	

Requisitos Mínimos Exigidos: Mestrado em Computação ou áreas afins.

Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova didática: 17/07/2025; 2) Prova de títulos: 18/07/2025; 3) Resultado preliminar: não informado

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS (CCHSA) - Fone: +55 (83) 3533-5801

Departamento de Agricultura (DA) – Fone: +55 (83) 99355-7622 – E-mail: dacchsaufpb@gmail.com – Horário: 14h às 17h

Endereço: UFPB - Campus III - Rua João Pessoa, s/n - Bananeiras/PB - Cep: 58.220-000

Áras da Canhacimenta	Dogimo de Trabalho		N° de Vagas				
Area de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	AC	PPP	PcD		
Produção Vegetal	T-20	Classe A – Assistente	1	-	-		

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Agronomia, Licenciatura em Ciências Agrárias ou Agroecologia, com no mínimo Mestrado na área de Agronomia, Agroecologia ou áreas afins.

Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova didática: 01 e 02/07/2025; 2) Prova de títulos: 04/07/2025; 3) Resultado preliminar: 09/07/2025

Departamento de Gestão da Tecnologia Agroindustrial (DGTA) – Fone: +55 (83) 3533-5816 – E-mail: dgta@cchsa.ufpb.br – Horário: 9h às 13h

Endereço: UFPB - Campus III - Rua João Pessoa, s/n - Bananeiras/PB - Cep: 58.220-000

Ávez de Conhecimente	Docimo do Trobolho	Classe de Ingresse	N° de Vagas			
Area de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	AC	PPP	PcD	
Ciência de Alimentos / Tecnologia de Alimentos / Engenharia de Alimentos / Engenharia Agrícola / Nutrição	T-20	Classe A – Assistente	1	-	-	

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Agroindústria, ou Nutrição, ou Engenharia de Alimentos, ou Tecnologia de Alimentos com Mestrado em Ciência de Alimentos, ou Tecnologia de Alimentos, ou Ciência e Tecnologia de Alimentos, ou Engenharia de Alimentos, ou Tecnologia Agroalimentar.

Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova didática: 01/07/2025; 2) Prova de títulos: 08/07/2025; 3) Resultado preliminar: 11/07/2025

CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO (CCAE) - RIO TINTO - Fone: +55 (83) 3049-4300

Departamento de Design (DDESIGN) - Fone: +55 (83) 3049-4308 - E-mail: ddesign@ccae.ufpb.br - Horário: 8h às 17h

Endereço: UFPB - Campus IV - Av. Santa Elizabeth, S/N, Centro - Rio Tinto/PB - 58.297-000

Áros do Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresse	N° de Vagas		
Area de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	AC	PPP	PcD
Teoria, História e Práticas do Design	T-20	Classe A – Assistente	1	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Mestrado em Design ou áreas afins.

Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova didática: 02/07/2025; 2) Prova de títulos: 04/07/2025; 3) Resultado preliminar: 07/07/2025

Departamento de Letras (DLETRAS) – Fone: +55 (83) 3049-4719– E-mail: dletras@ccae.ufpb.br – Horário: não informado

Endereco: UFPB - Campus IV - Av. Santa Elizabeth, S/N, Centro - Rio Tinto/PB - 58.297-000

Ávas da Canhasimonto	Dagima da Trabalha	Classe de Ingresse	N° de Vagas		
Area de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	AC	PPP	PcD
Letras Língua Inglesa	T-20	Classe A – Assistente	-	-	1

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Letras/Inglês ou em Letras/Inglês-Português e Mestrado em Letras ou em Linguística ou em Linguística Aplicada ou em Estudos da Linguagem ou em Linguagem e Ensino ou em Ciências da Linguagem ou áreas afins.

Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova didática: 01/07/2025; 2) Prova de títulos: 03/07/2025; 3) Resultado preliminar: não informado

CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO (CCAE) - MAMANGUAPE - Fone: +55 (83) 3292-9450 / 3292-9451

Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) – Fone: +55 (83) 3292-9459 – E-mail: concursodcsa@ccae.ufpb.br – Horário: 9h às 18h

Endereço: UFPB - Campus IV - Estrada Engenho Novo, S/N - Mamanguape/PB - 58.280-000

Ávec de Combosimonto	Docimo do Trobolho	Classe de Ingresse	N° de Vagas			
Area de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	AC	PPP	PcD	
Ciências Contábeis	T-40	Classe A – Assistente	1	-	-	

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Ciências Contábeis e Mestrado em Ciências Contábeis, Administração ou áreas afins

Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova didática: 02 e 03/07/2025; 2) Prova de títulos: 11/07/2025; 3) Resultado preliminar: 18/07/2025

ANEXO II ORDEM DE NOMEAÇÃO

Áreas de conhecimento com vaga reservada	•				
a pessoas com deficiência (pcd), conforme decreto nº 9.508/2018					
Ordem de nomeação Tipo de vaga					
1º Vaga	Vaga reservada a pessoa com deficiência (PcD)				
2º Vaga	Ampla Concorrência (AC)				
3º Vaga	Vaga reservada a pessoa preta ou parda (PPP)				
4º Vaga	Ampla Concorrência (AC)				
5º Vaga	Ampla Concorrência (AC)				
Áreas de conhecimento com vaga reservada	a prioritariamente				
a pessoas pretas ou pardas (ppp), conforme	lei nº 12.990/2014				
Ordem de nomeação	Tipo de vaga				
1º Vaga	Vaga reservada a pessoa preta ou parda (PPP)				
2º Vaga	Ampla Concorrência (AC)				
3º Vaga	Ampla Concorrência (AC)				
4º Vaga	Ampla Concorrência (AC)				
5º Vaga	Vaga reservada a pessoa com deficiência (PcD)				
Áreas de conhecimento com vaga sem res	serva prioritária				
Ordem de nomeação	Tipo de vaga				
1º Vaga	Ampla Concorrência (AC)				
2º Vaga	Ampla Concorrência (AC)				
3º Vaga	Vaga reservada a pessoa preta ou parda (PPP)				
4º Vaga	Ampla Concorrência (AC)				
5º Vaga	Vaga reservada a pessoa com deficiência (PcD)				

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS COM POTUAÇÃO POR ITENS

A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (apenas o maior título será utilizado para pontuação):		
Títudo	PONTUAÇÃO	
Título	Valor	Atribuída
Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber	40,0	

Extrato publicado originariamente no DOU n° 91, em 16/05/2025, seção 3, pág. 53. Retificado pelo Edital n° 34/2025 - PROGEP-DSP, publicado no DOU n° 99, em 28/05/2025, seção 3, pág. 69

Diploma de Mestre	20,0	
Certificado de Especialização	8,0	
Certificado de Residência Médica credenciada pelo MEC	8,0	
Certificado de aperfeiçoamento	5,0	
SUBTOTAL A:		

Astronomy and the state of the		PONTUAÇÃO	
Atividade	Por unidade	Máxima	Atribuída
Exercício de Magistério em Ensino Superior	1,0/ano	10,0	
Exercício de Magistério em Educação Básica	0,3/ano		
Atividades de administração, supervisão e orientação pedagógica em Educação Básica	0,2/ano		
articipação em ensino não regular (conferências, mesas redondas, cursos, etc.) na rea/subárea do concurso	0,2/item	2,0	
Orientação de tese de doutorado aprovada na área/subárea do concurso	4,0/tese		
Orientação de tese de doutorado aprovada fora da área/subárea do concurso	2,0/tese	10,0	
Orientação de dissertação de mestrado aprovada na área/subárea do concurso	2,0/tese		
Orientação de dissertação de mestrado aprovada fora da área/subárea do concurso	1,0/tese	5,0	
Orientação de monografia de especialização aprovada na área/subárea do concurso	0,5/monografia		
Orientação de monografia de especialização aprovada fora da área/sub-área do concurso	0,2/monografia	2,0	
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação na área/subárea do	0,2/monografia		
concurso			
Orientação de grupo PET	0,5/grupo-ano	2,0	
Orientação de bolsista de iniciação científica ou de iniciação à docência na área/subárea do oncurso	0,2 / bolsista-ano		
Orientação de bolsista de monitoria	0,2 / bolsista-ano	2,0	
Orientação de bolsista de extensão na área/subárea do concurso	0,2 / bolsista-ano		
articipação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado na rea/subárea do concurso	0,5/tese		
articipação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado fora da rea área/subárea do concurso	0,3/tese	3,0	
articipação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado na rea/subárea do concurso	0,3/dissertação		
articipação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado fora a área/subárea do concurso	0,2/dissertação	2,0	
articipação como membro efetivo de comissão examinadora de concurso público para o nagistério superior	0,3/concurso	1,5	
Coordenação de projeto de extensão ou de iniciação à docência	0,5/projeto	3,0	
Coordenação de curso de extensão de duração mínima de 15 horas-aula	0,2/curso	2,0	
xercício de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo PET, ou atividade de xtensão	0,2/semestre		

Atividade		PONTUAÇÃO	
Atividade	Por unidade	Máxima	Atribuída
Autoria de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial	6,0/livro		
Organização de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial	3,0/livro		
om corpo editorial	3,0/capítulo		
radução de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial	2,0/livro		
	A1	6,0/artigo	
	A2	4,5/artigo	
	A3	4,0/artigo	
Artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou	A4	3,8/artigo	
similares, na área/subárea do concurso, classificado no Estrato do Qualis Área CAPES como	B1	3,5/artigo	
nível:	B2	3,0/artigo	
	В3	2,5/artigo	
	B4	2,0/artigo	
	B5	1,5/artigo	
	С	1,0/artigo	
rabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais na irea/subárea do concurso	1,0/trabalho		
rabalho científico apresentado em congresso com resumo expandido publicado em anais ou em revistas especializadas na área do concurso	0,2/trabalho	2,0	
rabalho científico apresentado em congresso com resumo simplificado publicado em anais ou em revistas especializadas na área do concurso	0,1/trabalho	2,0	
Relatório técnico de pesquisa publicado	0,5/relatório	2,5	
Trabalhos técnicos e artísticos especializados	0,5/trabalho	8,0	
Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais	0,5/prêmio	5,0	
Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	0,5/consultoria	4,0	
Artigos especializados publicados na imprensa	0,2 / artigo	2,0	
Manuais e outros instrumentos didáticos com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial	0,4/item	4,0	
Participação em congressos e seminários	0,2/participação	2,0	
Patente nacional ou internacional concedida na área/subárea do concurso	6,0/patente		
Patente nacional ou internacional submetida na área/subárea do concurso, desconsiderando multiplicidade de registros nos vários países	1,0/patente	3,0	

D. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA OU SUBÁREA DO CONCURSO:

ما مات شده	PONTUAÇÃO		
Atividade	Por unidade	Máxima	Atribuída
Reitoria	1,0/ano	6,0	
Vice-reitoria, direção de Centro ou Pró-reitoria	0,5/ano	3,0	
Outros cargos de administração, como direção de departamentos de Pró-Reitorias ou assemelhados	0,2/ano	1,0	
Participação como membro de Conselho Superior de Universidades	0,2/ano	1,0	
Chefia de departamento, coordenação de Colegiado de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-graduação de caráter permanente	0,2/ano	1,0	
Coordenação de Curso de Especialização de caráter permanente ou eventual	0,2/ano	1,0	
		SUBTOTAL D:	

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (DLCV) - CCHLA - CAMPUS I

Área: Letras Clássicas

CONTEÚDO: A(O) candidata(o) deve apresentar uma análise comparativa dos trechos das obras indicadas, destacando aspectos literários e linguísticos. 01. HOMERO (Ilíada, I, 493-516) / VIRGÍLIO (Eneida, I, 227-253); 02. HOMERO (Odisseia, XI, 20-37) / VIRGÍLIO (Eneida, VI, 237-254); 03. HESÍODO (Trabalhos e Dias, 109-126) / OVÍDIO (Metamorfoses, I, 89-112); 04. SAFO (Fragmento 31 Lobel-Page) / CATULO (Poema 51); 05. EURÍPIDES (Medeia, 1074-80) / SÊNECA (Medeia, 937-944).

REFERÊNCIAS: Não há indicações.

Departamento de Mediações Internacionais (DMI) - CCHLA - CAMPUS I

Área: Língua Espanhola Aplicada às Negociações Internacionais

CONTEÚDO: 01. La comunicación profesional en lengua española; 02. Diversidad y variación lingüística hispanoamericana; 03. Interculturalidad en el español de los negocios; 04. Aspectos lingüísticos del español en el ámbito jurídico; 05. Géneros textuales del ámbito del turismo en lengua española; (Observação: o plano de aula, a prova didática e a arguição serão em língua espanhola)

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Medicina Interna (DMI) - CCM - CAMPUS I

Área: Hematologia e Hemoterapia / Internato

CONTEÚDO: 01. Anemia por deficiência de ferro; 02. Anemia megaloblástica; 03. Hemocromatose Hereditária; 04. Talassemias; 05. Anemia Hemolítica Auto-Imune; 06. Indicações Transfusionais; 07. Reações Transfusionais; 08. Leucemias Agudas; 09. Leucemias Crônicas; 10. Linfomas; 11. Mieloma Múltiplo; 12. Púrpuras; 13. Coagulopatias Hereditárias; 14. Coagulopatias Adquiridas; 15. Trombofilias.

REFERÊNCIAS:

ZAGO, M. A.: FALCÃO, R. P.: PASQUINI, R. Tratado de Hematologia, São Paulo: Atheneu, 2013

HOFFBRAND, A. V. Fundamentos em Hematologia, 6ª edição. Porto Alegre: ArtMed, 2013.

VERRASTRO, T. Hematologia e hemoterapia: fundamentos de morfologia, fisiologia, patologia e clínica. São Paulo: Atheneu, 2006.

Bordin, JO; Júnior, DML; Covas, DT; HEMOTERAPIA – Fundamentos e Prática, 1a edição, Ed Atheneu, 2007

Chamone, DAF; Novaretti; MCZ; Dorlhiac-Llacer, PE; MANUAL DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, 1a EDIÇÃO, Ed Rocca, 2001

Greer, JP; Foerster, J; Rodgers, GM; Paraskevas, F; Glader, B; Arber, DA; Jr, RTM; WINTROBE'S CLINICAL HEMATOLOGY, 15a EDIÇÃO, Ed. LIPPINCOTT WILLIANS & WILKINS, 2023

Departamento de Doenças, Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias (DDIPI) - CCM - CAMPUS I

Área: Pneumologia

CONTEÚDO: 01. Derrame pleural; 02. Função Pulmonar; 03. Micoses; 04. Neoplasia; 05. Pneumonia; 06. Tuberculose; 07. COVID; 08. Asma; 09. DPOC; 10. Embolia Pulmonar.

REFERÊNCIAS:

Diagnóstico e tratamento em Pneumologia, segunda edição, organizadores Alexandre Pinto Cardoso, Eucir Rabello, Fernanda Carvalho de Queiroz Mello, Joao Pedro Steinhouser Motta, Michelle Cailleaux. Editora Manole.

Prática Pneumológica segunda edição, organizadores Renato Maciel e Miguel Abidon Aide Editora Guanabara.

Tratado de Medicina Respiratória Murray & Nadel 6 edição.

Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para Cessação do Tabagismo – 2008, publicado no J. Bras. Pneumol. 2008; 34(10):845-880.

Recomendações para o manejo da asma grave da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – 2021.

Recomendações para o manejo da asma da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – 2020.

Diretrizes para o Tratamento Farmacológico da COVID-19. Consenso da Associação de Medicina Intensiva Brasileira, da Sociedade Brasileira de Infectologia e da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia.

Recomendações para o controle da tuberculose. Guia rapido para profissionais da saude. MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. 2021

Novas recomendações de espirometria da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – atualização 2024. J Bras Pneumol. 2024;50(6):e20240169.

Orientações práticas de ventilação mecânica baseadas em evidências: sugestões de duas sociedades médicas brasileiras. J Bras Pneumol. 2025;51(1):e20240255. https://dx.doi.org/10.36416/1806-3756/e20240255

Recomendações para o manejo da pneumonia adquirida na comunidade 2018 J Bras Pneumol.2018;44(5):405-424

Brazilian Thoracic Association recommendations for the management of severe asthma Carvalho-Pinto RM, Cançado JED, Pizzichini MMM, Fiterman J, Rubin AS, Cerci Neto A, et al. 2021 Brazilian Thoracic Association recommendations for the management of severe asthma. J Bras Pneumol. 2021;47(6):e20210273.

Brazilian Thoracic Association recommendations for the management of asthma. Pizzichini MMM, Carvalho-Pinto RM, Cançado JED, Rubin AS, Cerci Neto A, Cardoso AP, et al. 2020 J Bras Pneumol 2020: 46(1): e 20190307 1

Global Initiative for Chronic Obstructive Lung Disease. (2024). Global Strategy for Prevention, Diagnosis and Management of COPD.

Lung cancer screening in Brazil: recommendations from the Brazilian Society of Thoracic Surgery, Brazilian Thoracic Association, and Brazilian College of Radiology and Diagnostic Imaging, 2024. Assinatura plataforma UP-TO DATE 17, Revisão Micoses pulmonares. J. bras. pneumol. vol.35 no.09 São Paulo Dec. 2009

Recomendações para o tratamento farmacológico da DPOC – SBPT, 2017

Câncer de pulmão em: Tratado de Medicina Geral. Amb, 2023

Departamento de Habilitação Pedagógica (DHP) - CE - CAMPUS I

Área: Gestão Educacional

CONTEÚDO: 01. Conceitos da administração científica e sua adesão na escola capitalista; 02. Antecedentes históricos do princípio da gestão democrática na Constituição Federal de 1988 e na LDB 9394/96; 02. Diferentes abordagens sobre a gestão escolar; 03. Política educacional e gestão escolar; 04. Gestão e o financiamento no contexto da organização nacional da educação básica; 05. A dimensão pedagógica da gestão escolar; 06. Projeto Político-Pedagógico como instrumento da autonomia escolar; 07. Gestão Democrática e participação popular; 08. Organização e funcionamento dos órgãos colegiados e outros conselhos escolares; 09. A Educação Popular como um referencial ético e político para a Gestão Educacional.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Ciências Biomédicas (DCB) - CCS - CAMPUS I

Área: Microbiologia

Conteúdo: 01. Citologia de bactérias e fungos; 02. Fisiologia e crescimento microbiano; 03. Controle do crescimento microbiano; 04. Enterobacteriales; 05. Staphylococcus e Streptococcus; 06. Diagnóstico laboratorial de Infecções do trato urinário; 07. Diagnóstico laboratorial de Infecções respiratórias; 08. Resistência antimicrobiana e antibióticos; 09. Dermatofitoses: importância clínica, epidemiologia, patogenia, manifestações clínicas, diagnóstico e tratamento; 10. Esporotricose: importância clínica, epidemiologia, patogenia, manifestações clínicas, diagnóstico tratamento

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Área: Fisiologia

Conteúdo: 01. Homeostase e Potenciais Biolétricos; 02. Sinapse e Neurotransmissão; 03. Fisiologia Muscular; 04. Sensibilidade Somática; 05. Controle Encefálico do Movimento; 06. Eletrofisiologia Cardíaca E Ciclo Cardíaco; 07. Regulação da Pressão Arterial; 08. Filtração Glomerular e Avaliação Laboratorial da Função Renal; 09. Ventilação Pulmonar e Ajustes Durante O Exercício Físico; 10. Secreções Gastrointestinais; 11. Pâncreas Endocrino e Avaliação da Glicemia; 12. Eixo Hipotálamo-Hipófise-Gônadas.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Terapia Ocupacional (DTO) - CCS - CAMPUS I

Área: Fisiologia

CONTEÚDO: 01. Avaliação em Terapia Ocupacional em pacientes adultos com disfunções neurológicas; 02. Métodos e Técnicas terapêuticos ocupacionais de tratamento das disfunções físicas; 03. Prescrição e acompanhamento do uso dos dispositivos de Tecnologia Assistiva para pessoas que apresentam disfunções neurológicas; 04. Raciocínio Clínico Terapêutico Ocupacional para tratamento de pessoas com lesões neurológicas; 05. Prescrição, Adaptações e Acompanhamento do uso de dispositivos assistivos de mobilidade do tipo cadeira de rodas; 06. Fundamentos da Terapia Ocupacional no Contexto Hospitalar; 07. Políticas de Saúde e a Humanização do Cuidado na Assistência Hospitalar; 08. Raciocínio Clínico Terapêutico Ocupacional para a atuação em Contexto Hospitalar de alta rotatividade; 09. O papel da Terapia Ocupacional na Enfermaria Pediátrica e em Contexto Pediátrico de Alta Complexidade; 10. Terapia Ocupacional, Cuidados Paliativos, terminalidade e luto.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Sistemas de Computadores (DSC) - CI - CAMPUS I

Área: Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais

CONTEÚDO: 01. Hierarquia de memória (cache, RAM, secundária); 02. Arquitetura de processadores (pipeline, superscalar, multinúcleo); 03. Gerência de processos e threads (escalonamento, concorrência, deadlocks); 04. Sistemas de entrada/saída (controladores, interrupções, DMA); 05. Virtualização de memória (paginamento, segmentação, TLB); 06. Sistemas de arquivos (estruturas, RAID, sistemas distribuídos); 07. Arquiteturas RISC vs. CISC e processadores modernos; 08. Princípios de segurança e proteção em sistemas operacionais; 09. Virtualização e containers (hypervisors, Docker, Kubernetes); 10. Tendências em arquitetura de computadores (quantum, neuromórficos, edge computing).

REFERÊNCIAS:

STALLINGS, W. Arquitetura e Organização de Computadores. Pearson, 10ª ed.

TANENBAUM, A. S.; BOS, H. Sistemas Operacionais Modernos. Pearson, 4º ed.

MACHADO, F. B.; MAIA, L. P. Arquitetura de Sistemas Operacionais. LTC, 5ª ed.

PATTERSON, D. A.; HENNESSY, J. L. Organização e Projeto de Computadores. Elsevier, 4ª ed. (tradução).

SILBERSCHATZ, A.; GALVIN, P. B.; GAGNE, G. Fundamentos de Sistemas Operacionais. LTC, 10ª ed.

Departamento de Agricultura (DA) - CCHSA - CAMPUS III

Área: Produção Vegetal

CONTEÚDO: 01. Princípios e fundamentos da agroecologia; 02. Manejo do Solo Vivo; 03. Plantas indicadoras da qualidade do solo; 04. Sistemas Agroflorestais (SAFs) e agricultura sustentável; 05. Sistemas de produção sustentável em regiões semiáridas; 06. Arranjos produtivos locais e cadeias produtivas em regiões semiáridas; 07. Gestão da inovação para o semiárido; 08. Assistência técnica e extensão rural; 09. Metodologias de extensão e comunicação rural.

REFERÊNCIAS: PRIMAVESI, A. Manejo ecológico do solo: agricultura em regiões tropical. Nobel, São Paulo-SP. 2002. 549 p.

PRIMAVESI, Ana. Manual do solo vivo. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2016. 205p;

PRIMAVESI, A. Algumas plantas indicadoras: como reconhecer os problemas de um solo, 1 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2017,47p.

HARTMANN, H.T.; KESTTER, D.E.; DAVIES JR., F.T.; GENEVE, R.L. Plant propagation: principles and practices. 6. ed., Prentice-Hall, Nova Jersey. 1997. 770p.

Departamento de Gestão e Tecnologia Agroindustrial (DGTA) - CCHSA - CAMPUS III

Área: Ciência de Alimentos / Tecnologia de Alimentos / Engenharia de Alimentos / Engenharia Agrícola / Nutrição

CONTEÚDO: 01. Controle de Qualidade de alimentos; 02. Tecnologia de Carnes e Derivados; 03. Tecnologia de Pescado e Derivados; 04. Tecnologia de Frutas e Hortaliças; 05. Aproveitamento de Resíduos Agroindustriais; 06. Tecnologia de leite e Derivados; 07. Química do Aroma; 08. Tecnologia de bebidas não Alcoólicas e Alcoólicas; 09. Análises de Alimentos: Físico-química, Microbiológica e Sensorial de Alimentos; 10. Alimentação e Nutrição

REFERÊNCIAS:

Bebidas não alcoólicas: Ciência e Tecnologia, Bebidas vol. 2. Waldemar Gastoni Venturini Filho (coordenador). São Paulo: Blücher, 2010. 412 p. ISBN: 978-85-212-0493-0.

Bebidas alcoólicas: Ciência e tecnologia. Bebidas vol. 1. 2 ed. Waldemar Gastoni Venturini Filho (coordenador). São Paulo: Blücher. 2016. 576 p. ISBN: 978-85-212-0957-7.

Tecnologia do Processamento de Alimentos - 4.ed.: Princípios e Prática. P. J. Fellows. Porto Alegre: Artmed Editora. 2019. 944 p. ISBN: 978-85-827-1526-0.

Tecnologia de alimentos: Componentes dos alimentos e processos. Vol. 1. Juan A. Ordoñez e colaboradores. Porto Alegre: Artmed Editora. 2005. 294 p. ISBN: 978-85-363-0436-6.

Tecnologia de alimentos. Alimentos de origem animal. Vol. 2. Juan A. Ordoñez e colaboradores. Porto Alegre: Artmed Editora. 2005. 280 p. ISBN: 978-85-363-0431-1.

Operações Unitárias na Indústria de Alimentos. Vol. 2. Carmen Cecilia Tadini e colaboradores. Rio de Janeiro. Editora LTC. 2016. 509 p. 978-85-216-3267-2.

Tendências e Inovações Em Ciência, Tecnologia e Engenharia de Alimentos. Louise Emy Kurozawa, Stella Regina Reis da Costa. São Paulo: Editora Atheneu. 2014. 316 p. ISBN: 978-85-388-0471-0.

Extrato publicado originariamente no DOU nº 91, em 16/05/2025, seção 3, pág. 53.

Retificado pelo Edital nº 34/2025 - PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 99, em 28/05/2025, seção 3, pág. 69

Pós-colheita de frutas e hortaliças: Fisiologia e manuseio. Maria Isabel Fernandes Chitarra, Admilson Bosco Chitaraa. 2 ed. Lavras: UFLA. 2005. 785 p. 978- 85-876-9227-6.

Gerenciamento da qualidade na indústria alimentícia: Ênfase na segurança dos alimentos. Marco Túlio Bertolino. Porto Alegre: Artmed. 2010. 320 p. ISBN: 978-85-363-2347-3.

Sistema degestão: Qualidade e segurança dos alimentos. Pedro Manuel Leal Germano, Maria Izabel Simões Germano (organizadores). Barueri: Manole. 2013. 602 p. ISBN: 978-85-204-4894-6. Biotecnologia industrial. Vol. 3. Processos fermentativos e enzimáticos. 2 ed. Urgel de Almeida Lima (Editor). São Paulo: Edgard Blücher. 2021. 628 p. ISBN: 978-65-550-6018-8.

Biotecnologia Industrial. Vol. 4. Biotecnologia na Produção de Alimentos. 2 ed. Iracema de Oliveira Moraes. (Editor). São Paulo: Edgard Blücher. 2021. 730 p. ISBN: 978-65-550-6152-9. Operações Unitárias na Indústria de Alimentos. Vol. 1. Carmen Cecilia Tadini e colaboradores. Rio de Janeiro. Editora LTC. 2016. 584 p. 978-85-216-2414-1.

Produção agroindustrial: Noções de processos, tecnologias de fabricação de alimentos de origem animal e vegetal e gestão industrial. Eliana Maria Teixeira e colaboradores. São Paulo. Editora Érica/Saraiva. 2015. 136 p. ISBN: 978-85-365-1159-7.

Tecnologia do Pescado: ciência, tecnologia, inovação e legislação. 2 ed. Alex Augusto Goncalves. São Paulo: Editora Atheneu. 2021. 692 p. 978-65-558-6161-7.

Departamento de Design (DDESIGN) - CCAE - CAMPUS IV

Área: Teorias, História e Práticas do Design

CONTEÚDO: 01. Definição e importância da história da arte e os principais movimentos artísticos; 02. Revolução Industrial: o impacto da industrialização no design de produto; 03. A linguagem visual da Art Nouveu e Art Dec; 04. A influência do Modernismo e Pós-modernismo nos artefatos físicos, digitais e gráficos na contemporaneidade; 05. A influência da Bauhaus no design atual; 06. As transformações culturais e sociais que influenciam nas tendências do design produto, digital e gráfico; 07. As relações entre Estética, Arte e Design no desenvolvimento de projeto; 08. As categorias estéticas (belo, feio, grosteco e cômico) aplicadas ao desenvolvimento de projeto; 09. A metodologia projetual no desenvolvimento de artefatos físicos, digitais e gráficos; 10. Produção de design no meio digital.

REFERÊNCIA:

AGRA, Lucio. História da arte do século XX: ideias e movimentos. São Paulo: Anhembi Morumbi, 2004.

BÜRDEK, Bernhard E. Design: História, Teoria e Prática do Design de Produtos. Tradução de Freddy Van Camp.

2. ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2010.

FORTY, Adrian. Objetos de desejo: design e sociedade desde 1750. Sã o Paulo: Cosac naify, 2007.

HESKETT, John. Desenho Industrial. Rio de Janeiro: José Olímpio, 2006.

JANSON, H. W. História geral da arte – O mundo antigo e a idade média. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

SERROY, Jean. A estetização do mundo: viver na era do capitalismo artista. Sã o Paulo: Companhia das Letras, 2015.

2015.

LUPTON, Ellen, MILLER, J. Abbott (Orgs.). ABC da Bauhaus: Bauhaus e a teoria do design. São Paulo: Cosac

Naify, 2008.

MEGGS, Philip; PURVIS, Alston. História do design gráfico: Philip B. Meggs. São Paulo: Cosac Naify, 2009.

NIEMEYER, Lucy. Design no Brasil: origens e instalaçã o. 4. ed. Rio de Janeiro: 2AB, 2007. PROENÇA, Graca.

História da arte. 17. ed. São Paulo: Ática, 2007.

VÁZQUEZ, A. S. Um convite à estética. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

Departamento de Letras (DLETRAS) - CCAE - CAMPUS IV

Área: Letras Língua Inglesa

CONTEÚDO: 01. Teaching writing for mixed-ability classes; 02. Trends in the teaching of grammar in EFL courses; 03. Business Communication in ESP classrooms; 04. The role of translation in ESP classrooms; 05. Pedagogical practices for critical reading in ESP classes.

REFERÊNCIA: Não há indicações.

Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) – CCAE – CAMPUS IV

Área: Ciências Contábeis

CONTEÚDO: 01. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro; 02. Ativo e Passivo: Mensuração, reconhecimento e divulgação; 03. Balanço Patrimonial — Estrutura e Classificação das Contas; informando e analisando o patrimônio; 04. Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Valor Adicionado; 05. Demonstração do Fluxo de Caixa: Estrutura e Informações disponibilizadas; 06. Patrimônio Líquido e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; 07. Processo de abertura de empresas; Escrituração Contábil Digital — ECD, SPED e Escrituração Contábil Fiscal — ECF; 08. Folha de pagamento de pessoal e o sistema do E-social; 09. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; 10. Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Orçamentários.

Extrato publicado originariamente no DOU nº 91, em 16/05/2025, seção 3, pág. 53.

Retificado pelo Edital nº 34/2025 - PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 99, em 28/05/2025, secão 3, pág. 69

REFERÊNCIA	

ANEXO V REQUERIMENTO PADRÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Ao [Nome do departamento responsável/nome do Centro pelo certame ou Progep/UFPB, observando-se o disposto no item 10.5 do edital]

[Nome da PARTE REQUERENTE], [estado civil], inscrito no CPF sob o nº: XXX.XXX.XXX, [informar endereço completo com nome da rua, bairro, cidade], telefone/Whatsapp (XX) 9XXXX-XXX, e- mail ______, vem, pelo presente requerimento, IMPUGNAR O EDITAL Nº XX, publicado no Diário Oficial da União nº XX, em XX/XX/202X, seção 3, págs. XX-XX, pelos motivos a seguir aduzidos, com base item 10.5, pelos motivos a seguir aduzidos]

FUNDAMENTAÇÃO

[Neste campo, deve ser indicado o item do edital a ser impugnado (ou área objeto do certame e o respectivo departamento responsável) e as razões que sustentam o requerimento, apontando seus fundamentos sob pena de indeferimento. Serão admitidas provas documentais na forma de anexo em formato PDF-A ou indicação do endereço eletrônico em que se encontram disponíveis (site do planalto para o caso de leis e outros dispositivos normativos) indicando-se explicitamente o dispositivo que fundamenta o pedido (por exemplo, no caso de impugnação baseada em lei, o interessado deve indicar artigo e lei, não apenas fazer mera menção a legislação, sob pena de indeferimento por falta de fundamentação). Não serão admitidos documentos indexados em sites de armazenamento ou nuvem. Não há rigor na linguagem utilizada, contudo a fundamentação deve ser clara e objetiva].

PEDIDO

[Deve ser descrita, de maneira clara e objetiva, a ação requerida: retificação, inclusão de área de formação, exclusão de item, modificação de redação... Por exemplo, caso o interessado deseje a alteração de requisito da área que pretende concorrer com a inclusão da área de formação que entenda ser compatível com a aquela objeto do certame, deve informar a área de inclusão. Exemplo: Requer-se a retificação do presente edital para que seja incluída a Graduação em Ciências Sociais como pré-requisito para concorrer ao processo seletivo da área de Sociologia Jurídica, do Departamento de Direito Público, do Centro de Ciências Jurídicas – CCJ]

LOCAL, DATA e ASSINATURA DIGITAL* [pelo gov.br ou outro validador digital]

*Assinatura digital em observância ao disposto do **Decreto nº 10.543/2020 c/c Lei nº 14.063/2020**. Não serão aceitos requerimentos com print de assinatura ou assinaturas eletrônicas que não possuam código de autenticidade/verificabilidade. Sendo assim, serão considerados documentos apócrifos e, portanto, indeferidos.

OBS: O requerimento deverá ser assinado após conversão para o formato PDF. Do contrário, a assinatura será invalidada.

ANEXO VI REQUERIMENTO PADRÃO DE ISENÇÃO

Ao [Nome do departamento responsável/nome do Centro pelo certame ou Progep/UFPB], observando-se o disposto no item 5 do Edital nº publicado no Diário Oficial da União nº XX, em XX/XX/2025, secão 3, págs. XX-XX

[Nome da PARTE REQUERENTE], [estado civil], inscrito no CPF	sob o nº: XXX.XXX.XXX-XX, NIS nº XXXXXXXXXX, [informar endereço completo com nome da rua, bairro, cidade],
telefone/Whatsapp (XX) 9XXXX-XXXX, e-mail	, vem, pelo presente requerimento, SOLICITAR ISENÇÃO do pagamento de inscrição no EDITAL № XX, publicado no Diário
Oficial da União nº XX, em XX/XX/2025, seção 3, págs. XX-XX, área	, com base no item [5.2.1, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº
11.016/2022 ou 5.3, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656/201	8 – o candidato deve especificar qual o tipo de isenção requerida]

Extrato publicado originariamente no DOU n° 91, em 16/05/2025, seção 3, pág. 53. Retificado pelo Edital n° 34/2025 - PROGEP-DSP, publicado no DOU n° 99, em 28/05/2025, seção 3, pág. 69

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

() Cópia de documento de identificação com foto;
() Comprovante de inscrição no Cadúnico — para isenção de que trata o item 5.2.1 ;
(m) Atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de nedula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME – para isenção de que trata o item 5.3.
	or fim, o requerente afirma serem verídicas as informações prestadas neste requerimento, assim como a regularidade e veracidade de toda documentação apresentada, sem prejuízo às sanções diministrativas, civis e penais aplicáveis em caso de declaração falsa.

LOCAL, DATA e ASSINATURA DIGITAL* [pelo gov.br ou outro validador digital]

Para atendimento ao pleito, seguem em anexo a presente solicitação:

*Assinatura digital em observância ao disposto do **Decreto** nº **10.543/2020** c/c Lei nº **14.063/2020**. Não serão aceitos requerimentos com print de assinatura ou assinaturas eletrônicas que não possuam código de autenticidade/verificabilidade. Sendo assim, serão considerados documentos apócrifos e, portanto, indeferidos.

OBS: O requerimento deverá ser assinado após conversão para o formato PDF. Do contrário, a assinatura será invalidada.